



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, CEP: 19.570-000  
Regente Feijó – Estado de São Paulo  
CNPJ 21.950.376/0001-37  
E-mail: cmdca@regentefeijo.sp.gov.br

### EDITAL nº 07/2023

*“Dispõe sobre a Publicação da Classificação definitiva de Candidatos aptos à Campanha Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares 2023 no município de Regente Feijó-SP; divulga números e codinomes para Campanha; convoca para Capacitação sobre Condutas Vedadas na Campanha e dá outras providências”.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ – CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução 231/2022 CONANDA e demais normas;

#### RESOLVE:

#### I – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

**Art. 1º.** Tornar público, após período recursal, enviando ao Ministério Público de São Paulo e publicando no Diário Oficial do Município, a classificação final obtida pelos candidatos ao Conselho Tutelar de Regente Feijó-SP para o quadriênio 2024-2027 na Prova de Conhecimentos realizada no dia **09/07/2023**:

NOME	Conhecimentos Específicos	Português e Redação	Informática	Nota Final
1. Soeli Aparecida Cruz da Silva	50	24	10	84
2. Maria de Fatima de Araujo Andrade	52	23	6	81
3. Mara Rodrigues Ribeiro	48	22,5	8	78,5
4. Antonia Maria Figueiredo	46	22	8	76
5. Natalia Thais Sampaio	46	21	6	73
6. Bruna Lais Amorim	42	21	8	71
7. Maraiza da Silva Santos	50	14	6	70
8. Elisangela Ap. de Souza Christofole	42	19	6	67
9. Fernanda Fiuza Ferreira	44	15	6	65
10. Ana Angelica Soares Divieso	38	19	8	65
11. Marcio Pereira de Almeida	40	14,5	8	62,5
12. Juliana Colnago do Nascimento	36	18	8	62
13. Angela Teodoro Almeida Rodrigues	34	17,5	10	61,5
14. Antonio Jose de Oliveira Junior	32	16	6	54
15. Maria Eduarda Bott Albacete	30	14	8	52
16. Rosangela de Barros Santos Dias	32	15	4	51
17. Dania Costa	28	16	6	50



## II - DOS NÚMEROS E CODINOMES DOS CANDIDATOS

**Art. 2º.** De acordo com a previsão do Edital 01/2023 e pelas regras definidas pela Justiça Eleitoral, após Requerimento de Registro de Candidatura apresentado à Comissão Eleitoral por cada candidato classificado e seu deferimento, fica atribuído a cada um seu **NÚMERO** e **CODINOME** a fim de que, após ampla divulgação no município e após campanha realizada pelos mesmos, possa acontecer a escolha pelo voto popular, facultativo e secreto na eleição unificada em todo território nacional no dia **01/10/2023**, em Urna Eletrônica, dos 5 membros mais votados pelos eleitores aptos do município de Regente Feijó.

NÚMERO	CODINOME
10	Angela Teodoro
11	Angelica
12	Antonia Figueiredo
13	Antonio Junior
14	Bruna Lais Amorim
15	Dania
16	Elisangela Christofole
17	Fatima
18	Fernanda
19	Mar
20	Mara Rodrigues
21	Maraiza da Silva Santos
22	Maria Eduarda
23	Natalia Sampaio
24	Professor Marcio
25	Rosangela
26	Soeli

## III – DA CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS e REGRAS DA CAMPANHA

**Art. 3º.** Ficam neste ato **convocados** todos os candidatos para participação na Capacitação sobre “**CONDUTAS VEDADAS E REGRAS DE CAMPANHA**” a ser realizada no dia **24/08/2023** a partir das **19:00 horas** no **SALA DE REUNIÕES DA SAÚDE – UBS II CENTRAL** (Rua Julio Mesquita, 332 Centro) de Regente Feijó.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, CEP: 19.570-000  
Regente Feijó – Estado de São Paulo  
CNPJ 21.950.376/0001-37  
E-mail: cmdca@regentefeijo.sp.gov.br

**Parágrafo Primeiro:** Assim como os candidatos, o CMDCA deve convocar para essa Capacitação os membros da **Comissão Eleitoral** e os **mesários** responsáveis pelos trabalhos no dia da Eleição sem prejuízo do treinamento a ser feito pela Justiça Eleitoral para os procedimentos adotados na Urna Eletrônica, pelos mesários.

**Parágrafo Segundo:** No ato dessa capacitação, o CMDCA e a Comissão Eleitoral, com apoio da Administração Municipal farão a entrega do material de Campanha de cada candidato, em quantidade e padrão iguais para todos, que deverá ser utilizado caso os candidatos queiram reproduzir em maior quantidade, observando todas as regras da Lei Eleitoral para materiais de campanha que ficam aplicadas ao presente Processo.

**Parágrafo Terceiro:** O início oficial da Campanha pelos candidatos e pelos órgãos da Administração Pública envolvidos se dará a partir das **00:00h do dia 25/08/2023 até as 23:59h do dia 30/09/2023**. Qualquer propaganda realizada fora desse período poderá ser considerada irregular e sujeita às penalidades previstas na Lei Eleitoral (Lei 9.504/1997), na Resolução 231/2022 do Conanda e em outras normas pertinentes ao Processo, cabendo à Comissão Especial Eleitoral receber, processar e julgar quaisquer irregularidades, aplicando as penalidades previstas inclusive a **cassação da candidatura**.

**Parágrafo Quarto:** A capacitação não será obrigatória para os candidatos, porém a ausência por qualquer motivo não servirá de escusa no cometimento de qualquer das condutas vedadas apresentadas, ficando o ausente ciente e vinculado à todas as vedações apresentadas pela equipe de capacitação.

**Art. 4º.** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores.

**Art. 5º.** O CMDCA, através da Comissão Eleitoral editará norma específica sobre a Campanha, com regras claras e condutas permitidas e vedadas, a fim de orientar os atores do Processo.

**Art. 6º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó-SP, 02 de Agosto de 2023.

**Marina Ferreira Vieira**  
Presidente do CMDCA de Regente Feijó-SP